

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023 (Do Sr. Célio Studart)

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 2º

§
1º

§ 2º A duração normal da jornada de trabalho dos Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras não excederá a seis horas diárias e trinta horas semanais. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esse projeto consiste na reapresentação do PL 2295/2000, arquivado no dia 31 de janeiro de 2023, pois, nos termos da nova regra do art. 105 do RICD, tramitou por mais de três legislaturas completas sem ter sido aprovado pela Câmara dos Deputados, provocando grande frustração na categoria.

Inicialmente é importante destacar que a jornada de 30h é uma demanda histórica da Enfermagem a e o arquivamento da proposição, que tramitou por mais de 20 anos na Câmara após ter sido aprovada pelo Senado Federal, vai de encontro à expectativa dos profissionais.

Essa carga horária é imperativa diante de uma profissão que exige concentração e impõe grande responsabilidade aos profissionais, que enfrentam jornadas cansativas em todo o país.



Trata-se, portanto, de uma demanda justa e necessária, assim foi com o piso salarial, aprovado pelo Parlamento na 56ª Legislatura. Com a aprovação deste projeto, teremos uma enfermagem mais disposta, motivada e com melhor qualidade de vida. Além disso, haverá impacto positivo na geração de postos de trabalho.

Assim, a presente proposição se impõe como medida necessária para manter o debate sobre a jornada de 30h para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem dentro da Câmara dos Deputados.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Colegas Parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2023.

**Dep. Célio Studart
PSD/CE**



* C D 2 2 3 4 2 4 3 9 5 8 8 0 0 *

